

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA

**EDITAL 03/2019 – ProfHistória/Unespar**  
**Apoio à Participação de Docentes em Eventos Científicos**

O Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História (ProfHistória) da Universidade Estadual do Paraná – Unespar

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Tornar pública a chamada para apoio à participação de docentes do programa em eventos científicos.

**Art. 2º.** O presente Edital tem como objetivo incentivar a divulgação de resultados de atividades do ProfHistória e seus derivados em eventos científicos de maior relevância, na área de conhecimento Ensino de História, contribuindo para a divulgação da produção científica da Unespar, nos termos que seguem.

**Art. 3º.** O apoio à participação de docentes efetivos da Unespar poderá ser concedido para apresentação de trabalho em eventos científicos a serem realizados no período de **01 de junho de 2019 a 01 de agosto de 2020**.

**Art. 4º.** Dos recursos financeiros:

§ 1º. Os recursos financeiros destinados no âmbito deste Edital são oriundos de Convênio Capes/ProfHistória nº 851926/2017.

§ 2º. Para participação em eventos ocorridos no país, poderão ser concedidas **até** duas diárias e **até** R\$ 1.000,00 em passagens.

§ 3º. Para participação em eventos ocorridos fora do país, poderão ser concedidos **até** R\$ 2.500,00 em passagens.

§ 4º. O valor das diárias observará os valores-limite estabelecidos por lei.

**Art. 5º.** Dos critérios de elegibilidade:

§ 1º. O docente solicitante:

- I. Deve pertencer ao quadro efetivo do ProfHistória /Unespar;
- II. Não deve possuir pendências junto à PRPPG, ao ProfHistória e à Unespar, conforme item de declaração a ser assinalado no Formulário de Solicitação (Anexo I) e verificação nos registros da PRPPG e do ProfHistória.

§ 2º. O trabalho a ser apresentado:

- I. Deve estar vinculado a pesquisas desenvolvidas pelo docente sobre o Ensino de História e ligadas a sua atuação como docente no programa ProfHistória (Unespar), pesquisas e atividades vinculadas ao ProfHistória, conforme item a ser atestado pelo coordenador do programa;
- II. Deve indicar vinculação institucional e destacar o apoio recebido da Capes para a participação no evento científico;
- III. Em caso de coautoria, solicitar apoio financeiro para apenas um dos autores.

**Art. 6º.** Dos procedimentos para solicitação de recursos:

§ 1º. A solicitação deve ser feita via *protocolo físico* à secretaria do ProfHistória, sediado no campus de Campo Mourão, contendo os seguintes documentos:

- I. Formulário de solicitação (Anexo I – padrão PRPPG), devidamente preenchido e assinado pelo docente e Coordenador do ProfHistória, atestando que o trabalho vincula-se a projeto de pesquisa registrado e/ou atividade de Ensino de História ligado ao ProfHistória (Unespar);
- II. Formulário de solicitação de passagem e/ou diária, conforme padrão da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF (Anexos II e III);
- III. Cópia da Carta de Aceite do trabalho a ser apresentado no evento científico;
- IV. Cópia do trabalho (primeira página) a ser apresentado, constando o vínculo institucional à Unespar e o apoio recebido da Capes.

§ 2. Os documentos constantes da solicitação também deverão ser enviados, em versão digitalizada, e na mesma data do protocolo físico, para o e-mail institucional do ProfHistória Unespar: [profhistoria@unespar.edu.br](mailto:profhistoria@unespar.edu.br).

§ 3º. O docente solicitante é responsável pelo correto encaminhamento e pela conferência da documentação exigida neste Edital.

§ 4º. O coordenador do ProfHistória (Unespar), após avaliação e aprovação da solicitação, encaminhará o processo à Diretoria de Convênios da Unespar, para parecer final e encaminhamento à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PRAF), que procederá à aquisição de passagens e pagamento das diárias, nos limites estabelecidos por este Edital e pela lei.

§ 5º. As passagens serão adquiridas exclusivamente pela PRAF, não havendo possibilidade de reembolso para este fim.

§ 6º. Todo o contato para definição de horários/aquisição de passagens e pagamento de diárias, conforme a solicitação, é de responsabilidade do docente.

**Art. 7º.** Dos prazos:

§ 1º. A solicitação deve ser encaminhada à Coordenação do ProfHistória, via *protocolo físico*, com, no mínimo, 45 dias de antecedência da realização do evento.

§ 2º. Tendo em vista a adequada utilização dos recursos públicos e os prazos necessários para aquisição de passagens, a Coordenação do ProfHistória, a Diretoria de Convênios e a PRAF não se responsabilizam por solicitações que não atendam à documentação ou que sejam encaminhadas fora dos prazos indicados.

**Art. 8º.** Dos critérios de seleção:

§ 1º. A aprovação das propostas será realizada pela Coordenação do ProfHistória e pela Diretoria de Convênios (Unespar) com base no disposto no Plano de Trabalho do Convênio Capes/ProfHistória nº 851926/2017 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

§ 2º. A aprovação total ou parcial dos recursos solicitados está condicionada aos critérios estabelecidos, à relevância científica do evento, à demanda dos docentes da Unespar, e à disponibilidade financeira e à adequação ao Plano de Trabalho do Convênio Capes/ProfHistória nº 851926/2017.

**Art. 9º.** Da prestação de contas:

§ 1º. No prazo de até 15 dias após a realização do evento, o docente deverá protocolar à Coordenação do ProfHistória o relatório de viagem (Anexo IV), impresso e assinado, juntamente com o comprovante original das passagens (quando for o caso).

§ 2º. A entrega e aprovação do Relatório de Viagem e do comprovante original de passagens (quando for o caso) são condições para adimplência do docente junto à Unespar. No caso de não cumprimento, o docente ficará inadimplente pelo período de 01 (um) ano, para qualquer chamada do ProfHistória Unespar.

§ 3º. A qualquer tempo, a Coordenação do ProfHistória e/ou a Diretoria de Convênios da Unespar poderá solicitar ao docente a adequação do relatório, a fim de atender exigências da agência de fomento.

**Art. 10.** Das Disposições finais:

§ 1º. Só serão concedidos recursos para participação do docente como palestrante ou com apresentação de trabalho científico versando sempre sobre a área de conhecimento Ensino de História ou sobre o ProfHistória.

§ 2º. O docente que tiver sua proposta aprovada e não participar do evento, sem justificativa e sem solicitação de cancelamento do recurso, em tempo hábil para não efetuação da despesa, ficará em situação de inadimplência junto, pelo período de um ano, para qualquer chamada do Programa.

§ 3º. A qualquer momento, a Coordenação do ProfHistória e/ou a Diretoria de Convênios da Unespar poderá cancelar este Edital, por motivos impeditivos à sua continuidade.

§ 4º. Para a participação em eventos fora do país, é responsabilidade do docente assegurar-se do cumprimento de regulamento específico quanto à autorização para viagem ao exterior.

§ 5º. Cada docente poderá participar desta chamada mais de uma vez durante seu período de vigência.

§ 6º. Ao submeter uma proposta a este Edital, o docente declara estar de acordo com este Edital, incluindo prazos, documentos necessários e envio adequado de relatório de viagem, conforme solicitação e orientação da PRPPG.

§ 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG ou pela PRAF, quando for o caso.

Campo Mourão, 22 de abril de 2019.

**Bruno Flávio Lontra Fagundes**

*Coodenador do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória  
Portaria n. 304/2017-Reitoria/Unespar*